



=LEI Nº 1.232, DE 25 DE OUTUBRO DE 1982=

Revoga leis de doação de lotes no "Bairro Centenário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes leis de doação de lotes no "Bairro Centenário":

Lei nº 1.127, de 16/12/81, lote 08, quadra F, favorecido: Francisco Alberto Cantelmo;

Lei nº 1.128, de 16/12/81, lote 07, quadra F, favorecida: Maria Thereza de Azevedo;

Lei nº 1.177, de 16/03/82, lote 16, quadra F, favorecido: José Alberto Marigo.

Parágrafo Único - Igualmente, fica revogada a Lei nº 1.195, de 03/06/82, que, em seu artigo 1º, autoriza o Sr. Creso Acácio de Matos a transferir para terceiros o lote 28, quadra C, e que, em seu artigo 3º, revoga a Lei nº 819, de 05/11/80, que originou a doação desse mesmo lote.

Art. 2º - Para que se possa proceder a novas doações dos lotes revogados por leis e no sentido de que sejam devidamente solucionadas as pendências existentes, a fim de que as unidades residenciais sejam entregues aos mutuários para imediata habitação pelos mesmos, regularizando de vez a situação do "Bairro Centenário", fica o Prefeito Municipal, mediante aprovação e indicação da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, na qualidade de Agente Financeiro deste Programa Habitacional, autorizado a promover, através de atos executivos, as competentes doações de tais lotes e efetuar as alterações que se fizerem necessárias nas leis de lotes já doados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1982.

  
- Prefeito Municipal -